

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Protocolo nº 25.729.665-2

RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 06/2026

Fixar os valores devidos aos membros integrantes do Quadro Geral da Justiça Desportiva do Paraná, pelos relevantes serviços prestados às Secretarias de Estado do Esporte

A Diretora-Presidente da Paraná Esporte e o Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Esporte, de acordo com suas competências e atribuições dispostas na Lei Estadual n.º 21.352/2023.

Considerando que a Justiça Desportiva integra o Sistema Nacional do Desporto, nos termos do parágrafo único do artigo 13 e artigos 49 a 55-C todos da Lei n.º 9.615/1998, assim como o Sistema Esportivo Estadual nos termos do inciso IV do artigo 5º e artigo 13 da Lei Estadual n.º 21.405/2023.

Considerando que as competições organizadas pelo Estado do Paraná, reconhecidas como Jogos Oficiais do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 4.048/2020, devem respeitar o Código de Organização e Orientação da Justiça Desportiva em vigor, conforme disciplina o artigo 14 da Lei Estadual n.º 21.405/2023.

Considerando igualmente que os integrantes da Justiça Desportiva não possuem enquadramento profissional tratando-se de atividade de relevante interesse público, conforme artigo 54 da Lei n.º 9.615/1998.

Considerando que o Código de Organização da Justiça Desportiva prevê, em seu artigo 11, que os membros dos tribunais de Justiça Desportiva serão remunerados de acordo com ato normativo fixado pela Paraná Esporte.

RESOLVEM:

Art. 1.º - Fixar os valores devidos aos membros integrantes do Quadro Geral da Justiça Desportiva do Paraná, pelos relevantes serviços prestados às Secretarias de Estado do Esporte, Secretaria de Estado da Educação e Paraná Esporte, em participação nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, nos seguintes parâmetros:

1.	Tribunal Especial de Justiça Desportiva dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná.	Valor	Valor
		Fase Regional e Macrorregional	Fase Final
a)	Presidente / Procurador / Defensor	307,00	351,00
b)	Auditor	248,00	278,00
c)	Secretário	248,00	248,00
2.	Tribunal Permanente de Justiça Desportiva e Tribunal de Recursos de Justiça Desportiva dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná.	Valor	
a)	Presidente / Procurador / Defensor	351,00	
b)	Auditor	278,00	
c)	Secretário	248,00	
3.	Tribunal Especial de Justiça Desportiva dos Jogos Estudantis da Primavera, Jogos Abertos do Cantuquiriguaçu, Jogos de Integração da Comcam, Jogos Abertos do Vale do Ivai, Jogos Abertos do Norte do Paraná, Festival Esportivo e Cultural da Reforma Agrária, Jogos dos Povos Indígenas, Campeonatos Estaduais, Projeto Verão Paraná, Jogos de Aventura e Natureza e outros eventos de lazer e esporte promovidos pelas Secretarias de Estado.	Valor	
a)	Presidente / Procurador / Defensor	307,00	
b)	Auditor	248,00	



4.	Eventos Nacionais e Internacionais (Jogos Abertos Brasileiros, Jogos Escolares da Juventude Brasileiros, Jogos Universitários Brasileiros)	Valor
a)	Presidente / Procurador / Defensor	351,00
b)	Auditor	278,00

Art. 2.º - Será custeado a locomoção dos membros convocados, considerando o deslocamento do município de residência até o local da prestação do serviço, obedecido os seguintes critérios:

I - O ressarcimento de despesas de combustível deverá ser calculado com base no valor do preço médio da gasolina comum na unidade federativa do Estado do Paraná, disponível no sítio da Agência Nacional de Petróleo/ANP;

II - O valor de referência de ressarcimento de transporte é definido a partir do resultado da divisão do preço do litro do combustível pelo consumo de dez quilômetros rodados por litro, considerando o valor de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) e o quilômetro rodado em RS 0,66 (sessenta e seis centavos).

III - O cálculo dos custos de deslocamento será tomado por base o menor trajeto rodoviário, sendo considerado a quilometragem de ida em dobro;

IV - No caso da existência de pedágios e outras tarifas no trajeto, estas não serão ressarcidas;

V - Deverá ser anexado ao recibo de deslocamento o comprovante de abastecimento, em posto de combustível situado no município de residência do prestador, contendo nome ou CPF e a placa do respectivo veículo. O referido comprovante destina-se a registrar município de residência, nome do prestador e placa, não sendo indicativo do valor a ser ressarcido.

V - O deslocamento será contabilizado do município de residência cadastrado no SIAFC até a sede do evento.

Art. 3.º - O pagamento será efetuado exclusivamente em Conta Corrente, em nome do prestador de serviço, no Banco do Brasil, com apuração mensal dos valores devidos.

Parágrafo único: Pessoas físicas incluídas no cadastro de inadimplentes (CADIN) terão o pagamento suspenso até regularização.

Art. 4.º - A hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do Estado do Paraná ou Município Sede nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná.

Art. 5.º - Sobre os valores diários a serem pagos incidirão os impostos previstos na legislação vigente.

Art. 6.º - Esta resolução conjunta entrará em vigor a partir da data de publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta 016/2023 de 07 de junho de 2026

Curitiba, 22 de abril de 2026.

WALMIR DA SILVA MATOS

Secretário de Estado do Esporte
Decreto Estadual nº 13.387/2026

BETHÂNIA INARA ROOS DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente
Paraná Esporte
Decreto Estadual nº 13.385/2026

49425/2026

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 22 de abril de 2026
Protocolo nº 25.756.039-2
Portaria 20/2026
Realocar a servidora Sirlene Moreira Maricato para exercer suas atividades no Escritório Regional de Guarapuava.
A Diretora-presidente da Paraná Esporte, Bethania Inara Roos De Oliveira, nomeada por meio do Decreto Estadual n.º 13.385/2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 2º e 3º da Lei Estadual n.º 21.352, de janeiro de 2023, pela Lei Estadual n.º 21.095, de junho de 2022 e pelo Decreto Estadual n.º 4545 de janeiro de 2024. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 25.756.039-2,